



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1683

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luílcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Hígino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Steffany Caroline da Silva**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1683

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 296/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Designa o servidor **Lucas Xavier dos Santos** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Xavier dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
102/2023	ALICE FERREIRA	Carta Convite nº
103/2023	SUPERSONIC DO BRASIL LTDA	036/2023
104/2023	BIGUZI MUNDO INFANTIL LTDA	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de novembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 297/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Designa a servidora **Vergínia Correia Mota Ribeiro** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Vergínia Correia Mota Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
099/2023	R2W EQUIPAMENTOS.	Carta Convite nº
100/2023	JB OLIVEIRA BRINQUEDOS E	035/2023
101/2023	EQUIPAMENTOS LTDA.	
	BIGUZI MUNDO INFANTIL LTDA.	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1683

Página 3 de 6

final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de novembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 298/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Designa a servidora **Karol Silva Correa Rodrigues** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karol Silva Correa Rodrigues**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Planejamento e Turismo**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
096/2023	URIEL PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E	CARTA CONVITE Nº 034/2022
097/2023	VARIÉDADES LTDA.	
098/2023	R2W EQUIPAMENTOS. JB OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em

consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de novembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 299/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Designa a servidora **Maria Conceição Amaral Laboissier** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Conceição Amaral Laboissier**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Comunicação e Cultura**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1683

Página 4 de 6

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
105/2023	I.N DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 20.324.313/0001-02	Inexigibilidade nº 015/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de novembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

DESPACHO

REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Vistos, etc.

Considerando os fundamentos do **Parecer Jurídico nº 331/2023**, emitido pela Assessoria Jurídica, **autorizo o pagamento referente à concessão do adicional de periculosidade, ao cargo de electricista, inclusive o**

pagamento retroativo do respectivo adicional ao servidor empossado no último concurso, visto que possui direito líquido e certo quanto a sua percepção, onde todos seus pressupostos de validade encontram-se presente nas legislações vigentes, pelos fundamentos de direito expostos.

Comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18/10/2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
CARTA CONVITE 017/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

CONTRATADA: DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, "nos termos art. 57 § 2º que dispõe: "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato", e no **Processo Administrativo nº 069/2023 - Carta Convite 017/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Terceira do Contrato nº 053/2023, passa a vigorar na redação que segue:

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO - O presente Contrato que anteriormente teria vigência até **31/12/2023**, passara sua vigência para **30/06/2024**, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato nº 053/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 23 de Novembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Luis Paulo Valter - Representante da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1683

Página 5 de 6

Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor **Vicente Pereira Felizari**, e a Equipe de Apoio composta pelas Senhoras **Caroline Simões da Costa e Mayara Camila Soares Santos**, designados pela Portaria nº **004/2023, de 10 de Janeiro de 2023**, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2023 - Processo Administrativo nº 160/2023, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL NOS AMBIENTES: PAÇO MUNICIPAL, FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA CASTELO BRANCO E PRAÇA PEDRO PEDROSSIAN E NA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, devendo ser observada características e demais condições definidas no Termo de Referência. Após a sessão pública que teve início às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2023, sagrou-se vencedora a empresa **WALTER MENDES DOS SANTOS - ME CNPJ: 11.715.823/0001-10, com o valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), conforme descrito abaixo:**

Item	WALTER MENDES DOS SANTOS - ME CNPJ: 11.715.823/0001-10 DOS PIONEIROS, 2094, GLÓRIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730-000 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DECORAÇÕES NATALINA Instalação, manutenção, montagem e desmontagem das decorações natalinas em locais indicados pela administração, como praças, monumentos, espaços e prédios públicos do Município, fazendo manutenção vinte e quatro horas por dia dos equipamentos de iluminação, pelo período determinado no processo, após realizada a decoração.	SERV.	1	51.000,00	51.000,00
Total do Proponente					51.000,00

Glória de Dourados - MS, 22 de novembro de 2023.

Vicente Pereira Felizari
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Saúde, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 05 de**

Dezembro de 2023, às 09h00min horas, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos".

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem com fornecimento de café da manhã, para os pacientes e acompanhantes que fazem tratamento de contra o Câncer, no Município de Jales - SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes do Edital e no **Anexo I - Termo de Referência**.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 22 de Novembro de 2023.

Vicente Pereira Felizari
Pregoeiro Oficial

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
ENFERMEIRO

Edital de Convocação nº 02, de 23 de novembro de 2023.

O município de Glória de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Edital nº 005/2023, de 16 de Maio de 2023, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n -CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1683

Página 6 de 6

- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual); (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>)
- 01 fotografia 3x4 recente.
- Qualificação cadastral no e-social.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila.

Glória de Dourados/MS, 23 de novembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO	
2º	ANA PAULA DE SOUZA